

Resolução CISAM-Sul nº 21/2016

“Dispõe sobre a movimentação bancária do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM SUL.”

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM SUL, no uso de suas atribuições e:

Considerando o artigo 24 do Estatuto que estabelece: “Mediante proposta do Presidente do Consórcio, aprovada pela Diretoria Executiva, poderá haver redesignação interna de funções.”

Considerando o artigo 27 do Estatuto que estabelece:

“- Incumbe ao Presidente:

I – representar o consórcio judicial e extrajudicialmente;

II – ordenar as despesas do consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

III – convocar as reuniões da Diretoria Executiva;

IV – zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo ou por este estatuto a outro órgão do Consórcio;

V - nomear e contratar o Superintendente do Consórcio, indicado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Com exceção da competência prevista no Inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Administrativo e Financeiro. “

Considerando o artigo 28 do Estatuto que estabelece: “Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Administrativo e Financeiro poderá ser autorizado a praticar atos *ad referendum* do Presidente”

RESOLVE:

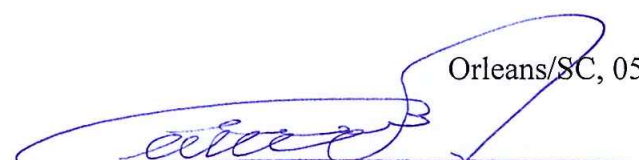
Art. 1º. As funções estabelecidas no inciso II do Artigo 29 do Estatuto Social, de movimentar as contas bancárias em conjunto com o presidente, poderão ser exercidas também pelo Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor Técnico;

Art. 2º Com base no artigo anterior as contas bancárias do Cisam Sul, devem ser movimentadas sempre em conjunto conforme a seguir:

- a) Presidente do Cisam Sul e Diretor Administrativo Financeiro;
- b) Presidente do Cisam Sul e Superintendente ou;
- c) Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Técnico.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 05 de Dezembro de 2016.



MARCO ANTÔNIO BERTONCINI-CASCAES
Presidente CISAM-Sul